



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968.

"Que abre um crédito especial no valor de
R\$-3.747,91".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda, um crédito especial no valor de R\$-3.747,91 (Três mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros - novos e noventa e um centavos), que se destina a devolução de impostos indevidamente recebido.

§ 1º) - A devolução edmente poderá ser efetuada, mediante requerimento dos interessados, instruídos com os respectivos comprovantes do pagamento.

§ 2º) - Terá preferência na ordem de devolução, o contribuinte que renunciar os juros e correção monetária respectivas.

Art. 2º) - O crédito especial ora aberto por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de Dezembro de 1968,

ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

em Serviço de Administração na mesma data.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário